



Como abrir uma ONG, OSCIP, Associação ou Instituto?

Orientações sugeridas.

The logo for FBASD, featuring the letters 'FBASD' in a bold, sans-serif font. The 'F', 'B', and 'A' are in dark blue, while the 'S' and 'D' are in a lighter blue. The 'S' and 'D' are slightly overlapping.

Federação Brasileira
das Associações
de Síndrome de Down



Federação Brasileira
das Associações
de Síndrome de Down

*A **Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down (FBASD)** é uma associação civil sem fins econômicos e tem por finalidade agregar associações, fundações e outras formas de movimento social, pessoa jurídica, em favor do desenvolvimento global das pessoas com síndrome de Down e de sua qualidade de vida, bem como defender seus direitos e garantias fundamentais, os valores da vida, ética, solidariedade, inclusão escolar, laboral e social, em especial o de viver plenamente em sociedade.*

*A **Federação Down** visa a garantia dos direitos da saúde, da educação, da assistência social, do trabalho, da cultura e de outras áreas, em relação, preponderantemente, à síndrome de Down e, de modo geral, em relação a todas as deficiências intelectuais, sem deixar de defender, sempre que necessário, a causa da pessoa com deficiência. Para atendimento da legislação incidente foi definida como a sua área preponderante de atuação a assistência social.*

Atua como um observatório do cumprimento da Constituição da República e da legislação infraconstitucional, pautando-se pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

MISSÃO: *Agregar, fortalecer e representar as diversas Organizações da Sociedade Civil (OSC) em favor do desenvolvimento global das pessoas com síndrome de Down (Trissomia 21);*

VISÃO: *Resgatar o movimento associativo e representatividade da FBASD.*

Saiba mais sobre
a Federação Down



Com o intuito de contribuir para o fortalecimento deste movimento, a favor das pessoas com deficiência, disponibilizamos este material que traz uma orientação de como abrir uma ONG, OSCIP, Associação ou Instituto.

Fonte referência: <http://www.rosapenido.com.br/como-criar-ong-passo-a-passo/>

Como abrir uma ONG, OSCIP, Associação ou Instituto?

Quando o objetivo é a união de pessoas, com uma finalidade comum que perseguem a defesa de determinados interesses, sem ter o lucro como objetivo deve ser constituída uma associação.

Já, quando se tratar de um patrimônio destinado a servir, também sem intuito de lucro a uma causa de interesse público determinada deve-se constituir uma fundação, através da manifestação do seu instituidor ou instituidores, que pode ocorrer, inclusive, após sua morte, através de testamento.

Portanto, as associações são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que se formam pela reunião de pessoas em prol de um objetivo comum, sem interesse de dividir resultado financeiro entre elas, devendo toda a renda proveniente de suas atividades ser revertida para os seus objetivos estatutários.

Enquanto as fundações constituem-se numa universalidade de bens ou direitos, dotados de personalidade e destinados a uma determinada finalidade social, estabelecida pelo seu instituidor.

Na definição da razão social dessa nova entidade (nome institucional), pode ser inserida a palavra Instituto, que é bastante utilizada pelas organizações do Terceiro Setor. No entanto, nada impede que empresas privadas, ou mesmo entidades públicas (principalmente as fundações públicas e autarquias), também a utilizem, a exemplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e o IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente. Desse modo, apesar de usualmente aplicado no Terceiro Setor, o termo Instituto não é específico ou exclusivo deste grupo. Trata-se, apenas de uma denominação utilizada na razão social ou nome fantasia das entidades.

Após o estabelecimento da pessoa jurídica (associação ou fundação), com aquisição de registro no CNPJ, a entidade passa a desenvolver a sua missão. E, pelo fato de, na sua grande maioria, desempenhar atividades complementares às do Poder Público, buscando atender necessidades sociais, essas organizações passaram a ser denominadas de Não Governamentais, surgindo assim a sigla ONG.

Observa-se que ONG não é natureza jurídica como muitos pensam. Corresponde a uma denominação que destaca a principal característica das entidades do Terceiro Setor, que é realizar atividades de fins públicos, sem serem integrantes do Governo.

Em 2016, com a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/14, conhecida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, ficou em evidência uma nova denominação para as entidades privadas sem fins lucrativos que celebram parcerias com o poder público: Organizações da Sociedade Civil – OSC.

Esta expressão tende a substituir a denominação ONG, visto que caracteriza melhor a missão das entidades, que se formam a partir da organização da sociedade civil em busca do atendimento às necessidades da sociedade (saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, proteção de direitos da criança, adolescentes e idosos, proteção de animais e ao meio ambiente, etc.), enquanto ONG apenas informa que tais organizações têm fins sociais, mas não fazem parte do governo.

O que é OSC?

Desta forma, OSC também é uma denominação, não configurando uma natureza jurídica, como as associações e as fundações. Um ponto interessante é que o MROSC amplia o conceito de OSC, para fins de celebração de parcerias com o poder público, incluindo neste grupo as organizações religiosas que realizam também atividades sociais, e alguns tipos de cooperativas, como as sociais previstas na Lei nº 9.867/99, e as que tenham cunho social.

O que é OSCIP?

OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público diz respeito a uma qualificação outorgada pelo Ministério da Justiça – MJ às entidades que atendam aos requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790/99, e no Decreto Federal nº 3.100/99. Desta forma, para obter o título, a entidade necessita primeiro ser constituída sob a forma de associação ou fundação, e realizar o requerimento a ser avaliado pelo MJ.

O que é OS?

OS – Organização Social – refere-se também a uma qualificação concedida a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, conforme previsto na Lei Federal nº 9.637/98. Os estados e municípios podem criar suas leis de OS e ampliar o rol de finalidades sociais passíveis de permissão para qualificação de entidades como organizações sociais estaduais e municipais.

Portanto, pode-se verificar que uma entidade consegue exercer normalmente suas atividades sem possuir a qualificação como OSCIP ou como OS.

De um modo geral, toda e qualquer entidade privada que exerça atividades intermediárias entre a sociedade e o Estado, sem objetivo de lucro, poderá ser considerada uma Organização Não Governamental – ONG, e agora mais recentemente como Organização da Sociedade Civil – OSC, a qual pode ter, ou não, a expressão Instituto em seu nome. Ressaltamos, também, que ninguém abre uma OSCIP ou uma OS, porém pode solicitar esse reconhecimento ao Ministério da Justiça, ou ao poder público federal, estadual ou municipal respectivamente, desde que atenda às previsões legais para a obtenção das referidas qualificações.

A partir de agora, não cabe mais se falar em abrir ONG, OSC, Instituto, OSCIP, ou OS, mas sim em constituir uma associação ou fundação, a qual poderá ter o nome Instituto em sua razão social ou nome fantasia. Tal entidade será denominada ONG ou OSC pelas suas características e atividades, e, se for considerado interessante, é possível pleitear a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse público – OSCIP ou como Organização Social – OS junto às autoridades competentes.

A principal diferença entre elas é que no modelo de Associação você não precisa, obrigatoriamente, ter um patrimônio para poder começar a sua ONG, diferentemente do que acontece com a Fundação. Este, por sua vez, precisa, obrigatoriamente, de um patrimônio (dado em vida ou em morte, através de testamento) para fundação da entidade beneficente.

Requisitos de abertura de uma Associação

Como falamos anteriormente, a Associação é prevista pela Código Civil e é o modelo mais fácil para àqueles que não possuem patrimônio para começar. Seus requisitos são:

- A sua constituição deverá ser feita por pessoas
- Inicialmente, elas não poderão ter um patrimônio
- Sua finalidade é acordada pelos associados, de forma livre e espontânea
- A deliberação dos associados também acontece de forma livre
- Sua criação se dá através de uma assembléia, tendo tudo o que fora acordado transcrito em ata e elaborado através de um estatuto formalizado.

Requisitos para abrir uma Fundação

A Fundação, por sua vez, começa a partir da doação de um patrimônio, que poderá ser feita tanto em vida como após a morte (testamento). Seus requisitos legais são:

- Sua constituição se dá após a aprovação de um patrimônio, obrigatoriamente, pelo Ministério Público
- Sua finalidade deverá se encaixar em religiosa, cultural, moral ou assistencial e ser de cunho duradouro, definido pelo instituidor
- As regras de deliberação são definidas pelo Instituidor e é o MP quem faz sua fiscalização devida
- Ela é criada por meio de escritura pública ou de testamento
- Todos os atos a seguir deverão ser aprovados pelo Ministério Público

Mais a diante falaremos, com maior profundidade, sobre os devidos registros legais de cada uma das pessoas jurídicas que são destinadas ao terceiro setor e quem são as autoridades competentes perante elas.

Como criar uma ONG tipo Associação

Agora que você já entendeu a diferença entre elas, que tal saber o passo a passo para a criação da sua Associação perante a lei vigente brasileira?

Convocação dos interessados

Reunir em um ambiente as pessoas que estejam interessadas em implementar e desenvolver o seu projeto de associação é o primeiro passo a ser dado em direção a sua criação. É durante essa reunião, que deverá ser pública, que os associados fundadores deverão decidir quais serão os termos que irão fazer parte de dois documentos oficiais: o Estatuto Social e a Ata de Constituição da ONG.

Composição da Estrutura Organizacional

A maior instância de uma associação é o seu conjunto de associados reunidos em uma assembleia. É justamente aqui que as decisões importantes serão tomadas, logo após serem expostas ao público e votada por eles. Quando falamos em ONG, sempre temos que ter em mente que o consenso popular é quem decide os caminhos e rumos que deverão ser tomados.

Contudo, é de extrema importância que haja pessoas capazes de conseguir desempenhar as atividades no dia a dia da Associação, que, inicialmente, são funções da diretoria executiva e do conselho fiscal.

Recomendamos que a **Diretoria Executiva** seja composta, no mínimo, pelo presidente, pelo vice-presidente, pelo secretário, primeiro tesoureiro.

A principal função do presidente e do vice-presidente é representar a associação de forma oficial e jurídica; presidir as reuniões e assinar as atas oficiais e demais documentos necessários.

Ao secretário caberá a função de redigir as atas e outros documentos oficiais, bem como a organização e arquivamento desses documentos.

Já o **conselho fiscal**, recomendamos que seja composto, no mínimo, por três membros e um suplente, acompanha toda a movimentação financeira da ONG, fiscalizando a atuação dos tesoueiros, estudando o livro caixa, auditando a diretoria e prestando conta aos colaboradores.

Assembleia Geral

Ela tem por função a eleição da primeira diretoria da Associação, aprovando o estatuto social e mostrando o conselho fiscal da ONG.

Nela, deverão estar presente os associados e os associados fundadores. Tudo aquilo que for debatido e decidido nessa reunião deverá ficar registrado em ata de constituição.

Estatuto Social

Para que você consiga entender melhor, podemos dizer que o estatuto social é a “lei” da Associação. É nele que você irá encontrar as diretrizes norteadoras do trabalho a ser desenvolvido, de forma que este esteja sempre acessível à comunidade e os valores nele contidos, façam sempre parte do grupo.

Além disso, é durante a assembleia que cada um dos artigos do estatuto social deverá ser discutido (ou modificado, se for preciso) para que só depois, ele possa ser aprovado.

Muito embora você encontre modelos prontos para download, lembre-se que os estatutos não precisam ser iguais, já que eles refletem as características particulares de cada comunidade e de cada ação da ONG.

De modo geral, podemos dizer que o Estatuto social deverá ter:

- Nome e sigla da sua instituição
- Sede e foro oficial
- Finalidade e objetivos
- Associados e os tipos de associados
- Quem é o responsável e responde pela instituição
- Os poderes como assembleia, diretoria e conselho fiscal
- O tempo de duração
- Como e sob quais condições o estatuto será modificado
- Como a entidade poderá ser dissolvida
- O destino do patrimônio após sua dissolução

Posse da Diretoria

Depois que acontecer a votação para eleger os componentes da nova diretoria, acontecerá a sua posse, definitiva, de acordo com o estatuto social.

Registros Legais da Associação

Para que a sua Associação seja reconhecida em todo o território nacional, é necessário que ela esteja registrada em um Cartório de Registro civil de Pessoas Jurídicas.

Neste momento, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- *Duas vias do estatuto Social assinadas por advogado*
- *Duas vias da ata de assembleia geral de constituição, também assinadas por advogado, com eleição dos dirigentes e termos de posse*
- *Requerimento de registro assinado pelo representante legal da Associação*

Para concluir o registro, é preciso pagar as respectivas taxas, registrar e publicar um extrato do livro de atas e dos estatutos já aprovados no diário Oficial.

Depois dessa etapa finalizada, o próximo passo é inscrever a Associação na Receita Federal para que ela adquira um CNPJ.

Por fim, mesmo que você não tenha empregados na sua ONG, é necessário apresentar as informações perante a Previdência Social. Caso exista a necessidade de contratação CLT, a entidade deverá, então, obter registro no INSS.

Criando uma Associação - Passo a passo resumido

- **Convocação:** chamada das pessoas que tem o mesmo objetivo que o seu para delinear sobre o desejo de alcançá-los juntos, criando assim a associação.
- **Assembleia Geral:** momento em que são reunidos os interesses em fundar a ONG.
- **Estatuto Social:** documento que funciona como Lei da ONG
- **Posse da Diretoria:** momento em que tomam posse de seus cargos, que foram eleitos em assembleia
- **Registro legal:** formalização da ONG em cartório para que ela possa existir legalmente.

Como criar uma ONG tipo Fundação

O primeiro passo para criar uma **ONG tipo Fundação** é entender que cada passo que for dado por aqui, deverá ser aprovado, antes, pelo Ministério Público.

Diferentemente do que acontece com a Associação, a Fundação é constituída por meio da destinação de um patrimônio privado para um fim especificado, que deverá cumprir com todos os requisitos desde já.

O instituidor, a escritura pública e o estatuto

Além de um patrimônio para o seu começo, é necessário que haja a figura de instituidor, que nada mais é do que aquele que formaliza a escritura pública ou o testamento da fundação. Essa escritura deverá especificar os fins a que são destinados os recursos a fim de declarar uma forma de administração.

Depois disto, o instituidor deverá criar o Estatuto da fundação ou indicar uma pessoa que o fará. Caso isso não ocorra, caberá ao MP essa tarefa. Se o estatuto for elaborado pela instituição, a provação é dada pelo Ministério Público. Caso seja o MP quem o crie, a aprovação deverá ser feita por um juiz de direito.

Requisitos do estatuto de uma fundação

1. A denominação, o fundo social, a finalidade, a sede oficial da fundação e a sua duração
2. O modo de representação, sendo essa judicial e extrajudicial
3. Se o estatuto presente pode ser reformado, no tocante à administração e de que modo ele poderá ser reformado
4. Se os membros da fundação respondem ou não, de forma solidária, pelas obrigações sociais da mesma
5. As condições para a extinção da fundação e a destinação dos patrimônios desta
6. Os nomes dos fundadores ou instituidores, bem como dos membros da diretoria definitiva ou provisória, com suas nacionalidades, estado civil e profissão.

Registros legais da fundação

Nesse quesito, as fundações e as associações se assemelham bastante.

Eles também são formalizados através de um **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, com declaração em livro pelo oficial responsável, do número de ordem, da data de homologação e da natureza constituinte deste ato (estatuto, contrato ou compromisso).

Como criar uma Fundação - Passo a passo resumido

Consultar, previamente, o Ministério Público para que ele direcione as seguintes ações:

- Lavratura da escritura de instituição
- Elaboração do Estatuto pelos instituidores
- Aprovação desse estatuto pelo MP
- Registro da escritura em cartório
- Após o registro desses documentos no Cartório competente, adquire-se a personalidade jurídica. Feito isso, deverá proceder com os demais procedimentos, assim como acontece nas Associações (como a regulamentação na Receita Federal, por exemplo).

Início dos trabalhos com a ONG

Nossa! É muita coisa que devemos prestar a atenção, não é mesmo? Depois de tanto trabalho, com tudo devidamente registrado, como tem que ser, em todos os aspectos burocráticos, chegou a hora de colocar a mão na massa!

É aqui que colocamos em cena o nosso plano estratégico que fora elaborado para a atuação da sua ONG e que os sonhos começam a tomar forma, cores e sentidos. Agora que você já sabe os primeiros passos para a criação da ONG.

Vamos adorar conhecer um pouco mais você e seus planos para o futuro, entre em contato conosco e conte-nos a sua história! E quando tudo estiver encaminhado, venha fazer parte deste movimento conosco, seja uma associada da Federação Down! Saiba como em <http://federacaodown.org.br/index.php/seja-uma/>.